

SÍNULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo para aquisição de equipamentos rodoviários e de outras providências.

A Câmara Municipal de Formosa, Estado do Paraná, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei 1,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contrair Operação de Crédito, nas moldes das Resoluções aprovadas pelo Banco Central do Brasil, junto a BANESTADO S/A-Crédito, Financiamento e Investimentos, até o valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), que se destina ao valor de aquisição de 01 (um) caminhão chassi médio, câmbio de 5 marchas, equipado com cabana basculante de ação indireta, capacidade entre 6 a 8 metros cúbicos, novo, ano de fabricação 1.976, para uso do Serviço Rodoviário Municipal, podendo o Prefeito Municipal, assinar em nome do Município, o contrato de Financiamento, aceitando as cláusulas e condições de praxe, estipuladas pela instituição mutuante, observadas as prescrições legais, assinando ainda os demais documentos necessários para esse fim, inclusive notas Promissórias representativas do principal e acessórios do financiamento, com juros e correção monetária pré-fixada.

§ Único - Os equipamentos mencionados no presente artigo, deverão ser adquiridos mediante licitação, nos termos dos artigos 125 a 144 do Decreto-Lei Federal nº 200, de 25 de fevereiro de 1.967 e artigos 110 a 125 da Lei Complementar nº 2 do Estado do Paraná, de 19 de fevereiro de 1.973.

Art. 2º - Em garantia do pagamento das obrigações contratuais, fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar fiduciariamente os equipamentos mencionados no artigo 1º, na forma do artigo 66 da Lei Federal nº 4.728 de 14 de julho de 1.965, com a redação do Decreto-Lei nº 99, de 30 de novembro de 1.966 e vincular em caução, parte das quotas de participação dos Municípios no Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM -, a que tiver direito o Município de Formosa, até o montante das parcelas correspondentes a amortização do principal e acessórios do financiamento, outorgando ainda para a perfeita execução da caução, procuração com poderes irrevogáveis e irretiráveis a entidade financeira para o fim especial de recebimento das referidas quotas junto ao

(Continuação da Lei nº 121/76)

Banco do Estado do Paraná S/A, Agência Dr. Murici, em Curitiba, Paraná ou ao órgão público ou privado que efetuar o respectivo pagamento.

Art. 3º - Ficando ainda o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de até Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), na seguinte dotação.

0500 ORÇÃO: DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

0503 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL

0503.15000000.000 TRANSPORTES

0503.16880000.000 TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

0503.16885340.000 ESTRADAS VICINAIS

0503.16885341.031 Reequipamento da Unidade

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 Investimentos

4.1.3.0 Equipamentos e Instalações Cr\$ 210.000,00

§ 1º - Servirá de recurso de acordo com o disposto no artigo 43, § 1º, itens III e IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, para atender a abertura do Crédito mencionado no presente artigo, o produto da Operação de Crédito autorizada nessa Lei ou a anulação parcial ou total de dotações orçamentária vigente.

§ 2º - Os orçamentos plurianuais e os orçamentos anuais, por cada exercício subsequentes, consignarão obrigatoriamente as dotações necessárias ao atendimento das obrigações contratuais, em montante compatível com a amortização da dívida.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz de Iguaçu,*

09 de março de 1.976.-

VITOR JOÃO TISSIANI

Prefeito Municipal

S. MANOEL DE LIMA

Diretor Administrativo